



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 646/2018

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 55.012,50(cinquenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.122.0003.2090	Apoio financeiro aos municípios à educação	
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R\$ 41.500,00
Conta: 4620	Fonte: 133 – Apoio financeiro aos municípios educação	
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.122.0003.2090	Apoio financeiro aos municípios à educação	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
Conta: 4630	Fonte: 133 – Apoio financeiro aos municípios educação	
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.122.0003.2090	Apoio financeiro aos municípios à educação	
Natureza De Despesa	3.3.90.14.00.00 Diárias – pessoal civil	R\$ 1.012,50
Conta: 4640	Fonte: 133 – Apoio financeiro aos municípios educação	
06	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
06.003	Divisão de Ensino	
12.122.0003.2090	Apoio financeiro aos municípios à educação	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 2.500,00
Conta: 4650	Fonte: 133 – Apoio financeiro aos municípios educação	
TOTAL		R\$ 55.012,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte 133- Apoio financeiro aos municípios educação, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

**1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS APOIO
EXTRAORDINARIO EDUCAÇÃO 133 R\$ 55.012,50**

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 55.012,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal